



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren /RN N° 075/2016

Encerra o Processo Administrativo Disciplinar de nº 005/2015. Pelo acato das razões apresentadas.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, art. 15º, inciso XIV e,

CONSIDERANDO o despacho do Chefe da PROJUR deste Regional, contido no PAD nº 05/2015 nas páginas 29 e 30, desse Processo, realizado no Coren-RN pela Comissão de Instrução de Processo Administrativo – CIPA, conforme Portaria Coren-RN nº 076 de 07 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela referida Comissão, que tinha como objetivo apurar a conduta de empregada pública desta Autarquia, frente as denúncias acostadas no referido PAD;

CONSIDERANDO que a empregada pública em tela assinou o Termo de Compromisso de Adequação Funcional – TCAF, acostado nas páginas 27 e 28 do Processo citado;

CONSIDERANDO a deliberação da 512ª Reunião Ordinária Plenária, de 29 de setembro de 2016.


DECIDE:


Art. 1º. Acatar as condições apresentadas no referido TCAF, realizado no Coren-RN e objeto do PAD nº 05/2015, ficando suspensa a correspondente apuração disciplinar dos fatos pelo período de dois anos, a contar de 16/08/2016.

Art. 2º. Ato contínuo archive-se o referido PAD, pela conclusão temporária de seu objetivo.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 29 de setembro de 2016.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN nº. 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN nº. 30.156
Secretário